



MENSAGEM Nº 012/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Membros da Mesa e
Senhores Membros do Plenário,

URGENTE

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 012/2017 desta data, que: ***“Revoga a Lei Municipal nº 642/2005 e dispõe sobre a doação de área ao Ministério Público Estadual dando outras providências”***.

Citada Lei visa à instalação da Sede do Ministério Público Estadual no Município, o que garantirá a permanência e efetividade das ações da entidade junto a população do nosso Município.

Importante salientar que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.



No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto,
subscrevo-me mui atenciosamente.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador: **RONIVAL SOARES DOS SANTOS** - DD.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.



PROJETO DE LEI Nº 12/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	1.161/2017
AS	16:50 HS
DATA	21/03/2017
ASS.:	J. A. Souza

"Revoga a Lei Municipal nº 642/2005 e dispõe sobre a doação de área ao Ministério Público Estadual dando outras providências".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área localizada no Bairro Cajus, representada pelo Lote nº 02 da Quadra 45, mediando 900 m², com os seguintes limites e confrontações: Frente: 30,0 metros para Rua "O": Fundos: 30,0 metros com área remanescente; Lado Direito: 30,0 metros confrontando com o Lote nº 01; Lado Esquerdo 30,0 metros confrontando com área remanescente, ao **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, entidade permanente, representado pela **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT, CEP: 78049-921; visando à construção da Sede da Promotoria do Município de Juscimeira.

Art. 2º A entidade favorecida terá o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses para início da obra a contar da data da entrada em vigor da presente lei.

Art. 3º A área objeto desta doação se reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de



Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização, se:

- I – Não for cumprido o prazo estabelecido no artigo anterior;
- II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a Doação;
- III – Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Art. 4º - É vedado ao beneficiário a possibilidade de, ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto desta doação sob pena de revogação da mesma, na forma do inciso III do art. 3º.

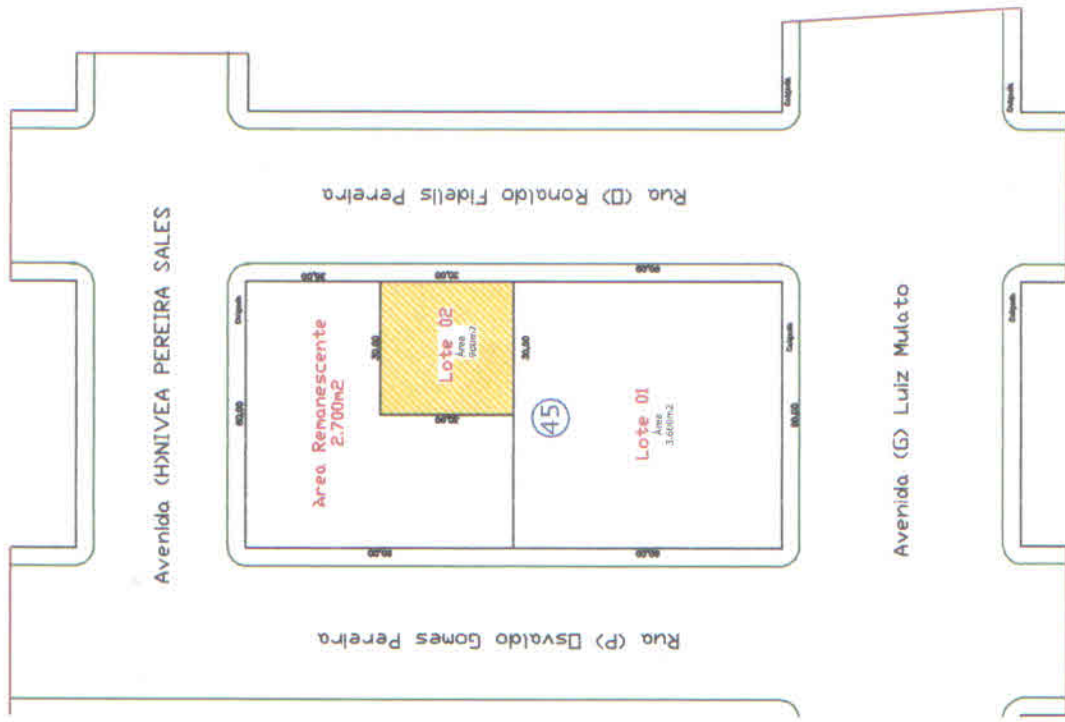
Art. 5º - Todos os encargos financeiros para a concretização da presente doação correrão por conta da beneficiária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 20 de Março de 2017.


Moisés dos Santos
Prefeito Municipal

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Juscimelva - MT



Pontos	Distanciamento
P-01 a P-02	30,0m
P-02 a P-03	30,0m
P-03 a P-04	30,0m
P-04 a P-01	30,0m



MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA N.45

LIMITAÇÕES

Lote: 02 Frente para Rua (O) Ronaldo Fidelis Pereira; Fundos Area Remanescente, Direita Pelo Lote n. 01 ; Esquerda area Remanescente.

DISTANCIAMENTOS

Lote: 02 Frente 30,0m; Fundos 30,0m ; Direita 30,0m; esquerda 30,0m

LOCAÇÃO PERÍMETRO

Município de Juscimelva - Estado de Mato Grosso

Parcelamento: Urbano	Folha: 1/
Urbanismo	
Prefeitura Municipal de Juscimelva	
CNPJ - 15.023.955/0001-31	

Area Solicitada: BAIRRO CAIUS
Quadra n.45 Lotes: 2 e 3
Area: 900,00m².